



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211229PP00008
LICITAÇÃO N°. 00008/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 3250-3222.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 1 a 24, 26 a 84, 86 a 122** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
- **Itens 25 e 85 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 123 e 124 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - SESCAB.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - SESCAB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda

específica - AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - SESCAB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: O prazo para entrega do objeto da licitado será **parcelado de acordo com as necessidades de cada unidade**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos

itens 123 e 124 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor de valores.

6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira Substituta - Gabrielle Thays da Silva Mendes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10. É vedada à participação em consórcio.

6.11. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.3.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida

declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 24, 26 a 84, 86 a 124. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 24, 26 a 84, 86 a 124.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

9.2.10.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.10.1.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.11.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes

9.3.Documentação Específica:

9.3.1.0 contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.3.2.0 contratante deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.3.3. Caso a empresa seja dispensada da documentação solicitada no subitem 9.3.1 e 9.3.2, a mesma deverá apresentar comprovação da isenção através da legislação pertinente.

9.3.4. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, a critério do pregoeiro, será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo, se houver, e após abertura da sessão para recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro documento será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

24.0 FISCAL DE CONTRATO

24.1. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

24.2. O responsável pela fiscalização do contrato será do servidor **Sr. Damazio Alves de Lacerda**, Coordenador de Laboratório Clínico-HMMPAB/Diretor LACEN, Matrícula 02.785-5, que ora assume a função e a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cabedelo - PB, 08 de Março de 2022.

GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, LAB. HOSP. HMMPAB, LACEN E VIEP PARA O ANO DE 2022.**

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **Aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais** para atender às necessidades do LACEN e Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa - HMMPAB, para atendimento dos pacientes em tratamento médico hospitalar, no âmbito da Secretária de Saúde de Cabedelo - SESCAB, conforme especificações na planilha abaixo.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade dos exames laboratoriais para fins preventivos, diagnósticos, prognósticos e de monitorização em saúde humana.

Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Albumina Bovina a 22 % - Especificação do objeto: Fr. de 10 ml. Deverá apresentar Numero de lote, data de validade. Com até 75% do prazo total de validade do produto, na entrega do produto.	Frasco	27	ME
2	Álcool Metílico PA. Frasco com 1.000 mL	Frasco	26	ME
3	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizada em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 2 ml.	Unid.	4	ME
4	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizada em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 10 ml	Unid.	4	ME
5	Bandagem (Curativo; Motivo INFANTIL. Estéril, alta absorção, antialérgico), para estancamento de Sangue, pós-coleta. Caixa com 500 unidades; Registro no Ministério da Saúde.	CX	90	ME
6	Bandagem (Curativo; Motivo: ADULTO Estéril, alta absorção, anti-alérgico), para estancamento de Sangue, pós coleta. Caixa com 500 unidades; Registro no Ministério da Saúde.	CX	180	ME
7	Bastão em Vidro; Dimensão 8mmx300mm	Unid.	15	ME
8	Caixa para Lâminas - Com tampa para arquivo de lâminas, confeccionada em polipropileno, capacidade para 50 lâminas.	Unid.	27	ME
9	Caixa para Lâminas - Com tampa para arquivo de lâminas, confeccionada em polipropileno, capacidade para 100 lâminas.	Unid.	32	ME
10	Cálice de Sedimentação para fezes, em vidro; Capacidade 250ml	Unid.	210	ME
11	Citrato de Sódio. Solução anticoagulante para testes de coagulação. Frasco com 20 ml.	Frasco	20	ME
12	Conjunto Coletor para Exame de Fezes, (Coletor parasitológico) - Descrição: Frasco plástico para coleta, armazenamento, transporte e conservação de amostras de fezes. Capacidade de 50ml, contendo líquido conservante, tampa cônica com bico gotejador e capacidade de vedação, filtro acoplado a tampa com haste prolongada, dotado de um coletor padronizado para 01(um) grama de material, além do micro filtro. Etiqueta e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 120 unidades.	Cx	20	ME
13	Criotubo em polipropileno, transparente, cap. p/ 3,0 a 5,0 ml , com tampa de rosca, fundo chato,	Und	4000	ME
14	Cronômetro Digital-Permita medir o tempo em horas, minutos e segundos (AM/PM); Precisão de 1 a 100 segundos; Com alarme sonoro, e confeccionado em plástico resistente	Unid.	20	ME
15	DATALOGGER- Para medição de Temperatura e Umidade com Conexão USB direta (Sem uso de interface ou cabo); Inclusos CD de instalação, suporte para fixação e bateria já instalada; Capacidade de registro de temperaturas máximas e mínimas, alarmes de baixas e altas configurações e indicador	Unid.	4	ME

	do nível de bateria. Apresentar registro na ANVISA			
16	Escova de limpeza para tubos de ensaio 12x120mm de plástico. Especificação do objeto: Escova para assepsia, uso laboratório - matéria prima: cerdas de 12 mm nylon duro e fibras poliéster.	Unid.	100	ME
17	EDTA Anticoagulante Descrição - EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético de sódico EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100 ml, com tampa rosqueável.	Frasco	10	ME
18	Estante (Racks) para tubos - Material: polipropileno Tamanho do tubo 13 mm - Capacidade 60 tubos	Unid.	5	ME
19	Estante (Racks) para tubos - Material: polipropileno Tamanho do tubo 16 mm - Capacidade 60 tubos	Unid.	5	ME
20	Estante (rack), para armazenamento de micro tubos (Tipo Eppendorff), capacidade para 100 micros tubos (Eppendorff) de 0,5-1,0 microlitros. Sem tampa; Fabricado em polipropileno.	Und.	4	ME
21	Estante (rack), para armazenamento de micro tubos (Tipo Eppendorff); Fabricada em polipropileno (PP); Rack com identificação alfanumérica; Capacidade para 72 micros tubos de 1,0ml (1000 microlitros).	Unid.	4	ME
22	Estante (rack), para armazenamento de micro tubos (Tipo Eppendorff); Fabricada em polipropileno (PP); Rack com identificação alfanumérica; Capacidade para 72 micro tubos de 2,0ml (2000 microlitros).	Unid.	5	ME
23	Estreptolisina "O" látex Descrição ASLO - Conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina". Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.	Teste	5000	ME
24	Extensor de Acrílico para esfregaço em lâminas de vidro. Pacote com 04 peças	Pct	30	ME
25	Fator Reumatoide látex. Teste em látex para determinação in vitro, da presença de fator reumatoide. Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.	Teste	3750	
26	Fluoreto Coagulante p/glicose - Descrição- Anticoagulante Fluoreto, solução de fluoreto de potássio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Frasco conta gotas com 100 ml.	Frasco	15	ME
27	Funil de vidro haste curta de 80 mm de diâmetro	Uid	7	ME
28	Garrote em tecido elástico. Adulto com processo de anti-trava e regulagem de extensão	Unid.	40	ME
29	Garrote em tecido elástico; Infantil com processo de anti-trava e regulagem de extensão.	Cx	25	ME
30	Kit para coloração de Ziehl Neelsen (Fucsina Fenicada a 0,3%; álcool ácido a 3%, azul de metileno) para TUBERCULOSE.	Kit	15	ME
31	Kit para coloração de Ziehl Neelsen PARA HANSENÍASE	Kit	15	ME
32	Lâmina de vidro para microscopia, diâmetro 26 x 76 mm, com extremidade fosca, caixa com 50.	Cx	700	ME
33	Laminula para microscopia 24mmx20mm; Caixa com 100 unidades.	Cx	700	ME
34	Lamparina de vidro a álcool 90grau	Unid	5	ME
35	Lanceta descartável automática: Aplicação: Punção dígito/auricular, em aço inoxidável. Processo de esterilização: Estérel. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Caixa com 200 unidades.	cx	80	ME
36	Líquido glicosado p/ uso em dosagem de glicose 75g de dextrosol frasco c/ 300 ml	Frasco	1200	ME
37	Líquido glicosado p/ uso em dosagem de glicose 50g de dextrosol frasco c/ 300 ml	Frasco	200	ME
38	Maleta para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos fora do laboratório: Ambulatório, hospitais, domicilia; Contendo bandeja com 08 divisórias, 02 bandejas internas descartáveis; 01 rack para 36 tubos de 16 mm; Medindo L42xP23xA17, 5 cm. Leve, espaçosa e de fácil limpeza; Com estrutura plástica resistente e alça com pegador de borracha com movimento rotativo para as laterais para facilitar o manuseio dos tubos.	Unid.	4	ME
39	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95, PARA MICROBACTERIAS TUBERCULOSE COM TIRAS AJUSTÁVEIS E REGISTRO NO MS E ANVISA.	UND	300	ME
40	Massa selante, atóxica, de modelar para Microhematócrito, para fechamento de tubo capilar. Embalagem caixa com 18 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	18	ME
41	MICROPLACA- PARA HEMAGLUTINAÇÃO- Em poliestireno de alta transparência, contendo 96 poços, Identificação alfa numérica, apresentação em fundo "V". Estérel. Caixa com 50 unidades.	Cx	7	ME
42	Micropipeta de Volume Fixo de 05 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid	4	ME
43	Micropipeta de Volume Fixo de 10 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.	6	ME
44	Micropipeta de Volume Fixo de 20 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.	6	ME
45	Micropipeta de Volume Fixo de 40 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.	4	ME
46	Micropipeta de Volume Fixo de 50 µl - Totalmente Autoclavável - Controle	Unid.	8	ME

	total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.			
47	Micropipeta de Volume Fixo de 100 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		8 ME
48	Micropipeta de Volume Fixo de 150 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		4 ME
49	Micropipeta de Volume Fixo de 200 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		6 ME
50	Micropipeta de Volume Fixo de 250 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		3 ME
51	Micropipeta de Volume Fixo de 300 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		3 ME
52	Micropipeta de Volume Fixo de 400 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		2 ME
53	Micropipeta de Volume Fixo de 500 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		6 ME
54	Micropipeta de Volume Fixo de 1000 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	Unid.		10 ME
55	Micropipeta de Volume Variável de 10 a 100 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado; ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Precisão 99,4%	Unid.		6 ME
56	Micropipeta de Volume Variável de 100 a 1000 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado; ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Precisão 99,4%	Unid.		6 ME
57	Microtubo tipo Eppendorf, em polipropileno, transparente, cap. p/ 4,0ml, embalagem. C/ 50unidades.	Pct		7 ME
58	MINI TUBO C/EDTA. K3- para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em hematologia, volume 0,5 ml (500 microlitros), material plástico. Embalagem c/50 unidades;	Cx		35 ME
59	MINI TUBO C/EDTA. K3- para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em hematologia, volume 1,0ml (1.000 microlitros), material plástico, fundo chato, tampa rosqueável. Embalagem c/50 unidades;	Cx		25 ME
60	MINI TUBO SECO COM ATIVADOR DE COAGULO- para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em Bioquímica e Sorologia, volume 0,5 ml (500 MICROLITROS) material plástico. Embalagem c/50 unidades;	CX		30 ME
61	MINI TUBO SECO COM ATIVADOR DE COAGULO- para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em Bioquímica e Sorologia, volume 1,0 ml, material plástico. Embalagem c/50 unidades;	Cx		30 ME
62	ÓLEO de imersão, para microscopia, embalagem com 100 ml	Unid.		36 ME
63	Papel de filtro qualitativo com 12,5 cm diâmetro cx com 100	Cx		50 ME
64	PIPETA DE WESTERGREN, Aplicação: laboratorial, hematologia, Apresentação: graduada, com subdivisão de 0 a 200 ml,	Unid.		10 ME
65	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, cód. em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C Capacidade 1 ml; Subdivisão 1/10 ml.	Unid.		4 ME
66	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, cód. em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C Capacidade 2 ml; Subdivisão 1/10 ml	Unid.		10 ME
67	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, cód. em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C Capacidade 5 ml; Subdivisão 1/10 ml.	Unid.		10 ME
68	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, cód. em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C Capacidade 10 ml; Subdivisão 1/10 ml.	Unid.		10 ME
69	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, cód. em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C Capacidade 20 ml; Subdivisão 1/10 ml.	Unid.		7 ME
70	Placa de Kline - de vidro; para testes de vdrl; numero escavações: 12; dimensões: 80,0 x 60,0 x 3,0 mm.	Unid.		32 ME
71	Ponteira Descartável azul de 200 a 1000 ml, tipo Eppendorf (Universal). Pacote com 1000 unidades.	Pacote		7 ME
72	Ponteira Descartável para Pipeta. Aplicação: para micropipeta automática, Características Adicionais: descartável, não estéril,	Pacote		300 ME

	Tamanho/Capacidade: 10 a 200ul, Cor: amarela, forma de apresentação: pacote com 1000 unidades.			
73	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA: Confeccionado em polipropileno Capacidade 3 lâminas; Tampa com Rosca. Pacote com 100 unidades	Pacote		1 ME
74	Proteína C reativa em látex-PCR: Descrição - Conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de Proteína C Reativa, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina. Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, controle positivo e negativo e lâmina para reação (placa de fundo escuro) sem diluição prévia.	Teste	50000	ME
75	Proveta de vidro graduada com base. Capacidade de 100 ml	Und		2 ME
76	Proveta de vidro graduada com base. Capacidade de 250 ml	Unds		2 ME
77	Rack em polipropileno, na cor variável, autoclavável, para ponteiras de 20 a 100 microlitros, tampa com dobradiças.	Unid.		6 ME
78	Rack em polipropileno, na cor variável, autoclavável, para ponteiras de 200 a 1000 microlitros, tampa com dobradiças.	Unid.		4 ME
79	Rack (Suporte), em acrílico, para Micropipetas Monocanais. Capacidade mínima 5 micropipetas	Unid.		6 ME
80	Rack (Suporte), em acrílico, para Micropipetas Monocanais. Capacidade mínima 10 micropipetas	Unid.		4 ME
81	Rack (Suporte), HORIZONTAL, para pipetas em vidro, em polipropileno. Capacidade mínima 12 pipetas	Unid.		4 ME
82	Rack (Suporte), VERTICAL, GIRATORIO, para pipetas em vidro, em polipropileno. Capacidade mínima 12 pipetas	Unid.		4 ME
83	Reagente para coloração de reticulócitos frasco com 100 ml	Frasco		15 ME
84	Reagente para hemaglutinação para sífilis - detecção anticorpos contra treponema pallidum; kit composto de suspensão de hemácias de aves sensibilizadas, diluente, controles positivo e negativo e placa de micro titulação com fundo em"v". .	Kit		45 ME
85	Reagente para VDRL. Pronto Uso, Aplicação: utilizado na triagem diagnóstica de sífilis, Características Adicionais: teste sem inativação prévia, reagente pronto para uso.	Testes	33750	
86	Relógio despertador timer, de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro.	Und		30 ME
87	Sistema Descartável para VHS, composto de Pipeta Graduada com Aspirador e borracha de vedação, confeccionado em material plástico. Pacote com 100 unidades	Unid.	7000	ME
88	SOLUÇÃO corante para lâmina hematológica (corante panótico), conjunto com 03 (três) contendo 500 ml cada.	Conj.		65 ME
89	Solução de Lugol. Descrição - REAGENTE LUGOL. Aplicação: Uso laboratorial, Forma de Apresentação: frasco de 500 ml, Características Adicionais: Solução de Lugol forte a 2%, em frasco na cor âmbar,	Frasco		15 ME
90	Solução MIF. Frasco com 500 ml	Frasco		25 ME
91	Soro anti A - Descrição - Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco		60 ME
92	Soro anti AB - Descrição - Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, na entrega do produto.	Frasco		7 ME
93	Soro anti B - Descrição - Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco		60 ME
94	Soro anti D - Descrição - Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco		80 ME
95	Soro Coombs Poliespecífico - Descrição - Soro de IGG. Soro antiglobulinas humanas destinado para determinação do teste de Coombs, frasco com 10 ml.	Frasco		35 ME
96	Suporte tipo bandeja para coletores de URINA/FEZES. Ideal para organizar na bancada e transportar os coletores. Capacidade para 12 coletores	Unid.		6 ME
97	Suporte em barra para laminas confeccionada em poliestireno na cor branca, Capacidade de 10 laminas.	Unid.		12 ME
98	Suporte em barra para laminas confeccionada em poliestireno na cor branca, Capacidade de 34 laminas.	Unid.		17 ME
99	Suporte em Acrílico para Pipetas de VHS descartáveis; Compatível para ser usado com o Sistema Descartável para VHS. Contendo 10 posições (furos).	Unid.		8 ME
100	Suporte para Pipetador PIPUMP: Descrição-Estante/suporte em acrílico transparente para acomodar até 06 pipetadores (PIPUMP), com volume de 2 ml, 10ml, ou 25 ml; Supote fabricado em um ângulo favorável que permita a retirada dos pipetadores facilmente. Dimensão de 272x113x145mm.	Unid.		4 ME
101	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor. Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido de três dígitos.	Unds		25 ME
102	Termômetro para estufa de esterilização de 0 a 200° C, graduado em 1 a 1°C. Com haste longa	Unid.		4 ME
103	Teste de gravidez BHCG pelo método imunocromatográfico em tiras,	Teste		9000 ME

	sensibilidade 25 mUl em soro ou urina. Com até 75% do prazo total de validade do produto, na entrega do produto.			
104	Teste Rápido para detecção qualitativa de MYOGLOBINA CARDÍACA HUMANA, em sangue total, soro ou plasma. Kit com 20 testes .Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto, no ato da entrega. Registro na ANVISA	Teste	2000	ME
105	Teste Rápido para detecção qualitativa de TROPONINA I CARDÍACA HUMANA, em sangue total, soro ou plasma. Kit com 20 testes .Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto, no ato da entrega. Registro na ANVISA	Teste	4000	ME
106	Teste Rápido para determinação qualitativa do Sangue Oculto nas Fezes, por imunocromatografia; Kit para 20 testes;	Kit	21	ME
107	Tira reagente para urinálise com 10 parâmetros. Vial com 100 tiras	Testes	5000	ME
108	Tubo capilar sem heparina. Descrição-TUBO SEM HEPARINA - Tubo capilar para micro-hematócrito, sem heparina, com 75mm de comprimento, 1,40 a 1,60mm de diâmetro para 80ul de volume, frasco com 500 unidades.	Frasco	15	ME
109	Tubo cônico para centrifuga, graduado, capacidade de 12 ml, em poliestireno cristal, transparente, boca larga, sem tampa.	Unid.	4000	ME
110	Tubo cônico para centrifuga, graduado, capacidade de 15 ml, em polipropileno cristal, transparente, boca larga, com tampa sob pressão em polipropileno (PP).	Unid.	500	ME
111	Tubo de ensaio, vidro termo resistente 12x75mm.	Unid.	1500	ME
112	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa amarela; em vidro transparente; sem reagente; com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulos; tampa amarela, siliconizado e com capa protetora; para aspiração de 5 ml; tubo com 13 x 100 mm, estéril, epirogênico, com identificação aderida ao tubo, aspiração, nr. Acondicionado em caixa com 100 tubos;	Cg	120	ME
113	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa azul 1,8 ml - Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Embalados em caixas com 100 tubos	cx	40	ME
114	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa azul 4 a 5 ml - Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Embalados em caixas com 100 tubos	cx	95	ME
115	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa cinza 4 a 5 ml - Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo FLUORETO/EDTA, em quantidades adequadas para o volume aspirado, para inibição da degradação da glicose. Embalados em caixas com 100 tubos	CX	60	ME
116	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa VERDE 4 a 5 ml - Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo HEPARINA, em quantidades adequadas para o volume aspirado, para inibição da degradação da glicose. Embalados em caixas com 100 tubos	CX	5	ME
117	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa preta para VHS- Sistema fechado para coleta de sangue à vácuo com capacidade de aspiração de 1,8 a 2 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio 3,2% em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Embalados em caixas com 100 tubos	cx	30	ME
118	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa preta para VHS- Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5 ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio 3,2% em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Embalados em caixas com 100 tubos	cx	60	ME
119	TUBO, para coleta de sangue a vácuo tampa roxa, em vidro, transparente, incolor, estéril, dimensões 13 x 75 mm, com anticoagulante EDTA K3, volume de aspiração de 02 ml, com rolha de borracha siliconizado com tampa plástica protetora na cor roxa. Embalagem acondicionada em caixa com 100 tubos, e.	CX	60	ME
120	TUBO, para coleta de sangue a vácuo tampa roxa, em vidro, transparente, incolor, estéril, dimensões 13 x 75 mm, com anticoagulante EDTA K3, volume de aspiração de 4 ml, com rolha de borracha siliconizado com tampa plástica protetora na cor roxa. Embalagem acondicionada em caixa com 100 tubos, e.	CX	120	ME
121	VENOSCÓPIO INFRAVERMELHO PORTATIL INFANTIL: Contendo dois níveis de intensidade de luz (média e alta); Apresentar sinalizador de carga da bateria e Registro na ANVISA.	UNID	6	ME
122	VENOSCÓPIO INFRAVERMELHO PORTATIL ADULTO: Contendo dois níveis de intensidade de luz (média e alta); Apresentar sinalizador de carga da bateria e Registro na ANVISA.	UNID	6	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
123	Fator Reumatoide látex. Teste em látex para determinação in vitro, da presença de fator reumatoide. Forma de apresentação: kit com látex	Teste	1250	ME

	sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.			
124	Reagente para VDRL. Pronto Uso, Aplicação: utilizado na triagem diagnóstica de sífilis, Características Adicionais: teste sem inativação prévia, reagente pronto para uso.	Testes	11250	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

DOS PRAZOS

O prazo para entrega do objeto da licitado será de **parcelado de acordo as necessidades de cada unidade**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 72 setenta e duas horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no LACEN e/ou Laboratório do Hospital Municipal Padre Alfredo Barbosa, de segunda à sexta-feira em horário comercial. As remessas deverão ser mensais, de acordo com solicitação do serviço supracitado (o local de entrega será previamente definido nos ato da realização do pedido).

Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 70% do prazo de validade.

Os reagentes de laboratórios deverão ser transportados em sistemas que garantam a sua temperatura de conservação.

No ato da entrega, a empresa fornecedora ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoxarifado do Laboratório, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento.

Durante a validade do material, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será do servidor **Sr. Damazio Alves de Lacerda**, Coordenador de Laboratório Clínico-HMMPAB/Diretor LACEN, Matrícula 02.785-5, que ora assume a função e a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
 - b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
 - d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

- e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados;
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
- g) Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, nesta cidade.

DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Damazio Alves de Lacerda

Diretor LACEN/LABORATORIO HMMPAB

Matrícula: 02.785-5

Maria Laurentina de Medeiros C. Leite

Diretora Geral-HMMPAB

Matrícula: 08.046-2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - SESCAB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Albumina Bovina a 22 % - Especificação do objeto: Fr. de 10 ml. Devera apresentar Numero de lote, data de validade. Com até 75% do prazo total de validade do produto, na entrega do produto.		Frasco	27		
2	Álcool Metílico PA. Frasco com 1.000 mL		Frasco	26		
3	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizada em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 2 ml.		Unid.	4		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211229PP10002

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELLO - SESCAB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A - Entrega: O prazo para entrega do objeto licitado será **parcelado de acordo com as necessidades de cada unidade**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - LJDFLJLJFL.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato será do servidor **Sr. Damazio Alves de Lacerda**, Coordenador de Laboratório Clínico-HMMPAB/Diretor LACEN, Matrícula 02.785-5, que ora assume a função e a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....